



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.021, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Cria a SEMANA DA ADOÇÃO DE CÃES E GATOS no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 57/2017, de autoria do Vereador Ronaldo Pipas)

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Pindamonhangaba, a SEMANA DA ADOÇÃO DE CÃES E GATOS, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

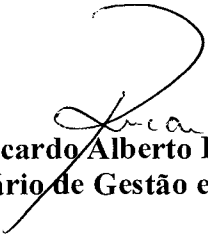
Art. 2º A SEMANA DA ADOÇÃO DE CÃES E GATOS no Município de Pindamonhangaba terá por objetivo fundamental o bem-estar desses animais, em situação de abandono para fins de adoção, e também o propósito de:

- I- contribuir para a diminuição de abandono de animais no município;
- II- informar sobre a importância da vacinação e vermifugação;
- III- conscientizar e incentivar as pessoas sobre a importância da adoção de animais;
- IV- informar sobre a importância do animal na vida das pessoas;
- V- conscientizar a sociedade que abandono e maus-tratos a animais é crime, previsto no artigo 164 do Código Penal Brasileiro e no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98; e
- VI- contribuir para diminuição de cães e gatos no Abrigo Municipal de Animais e em ONGs animal.

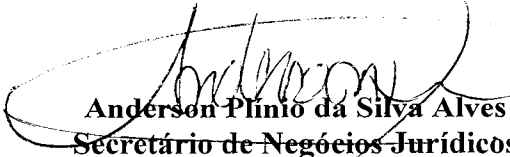
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de maio de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal


Ricardo Alberto Pereira Pierino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de maio de 2017.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos